

AÇÃO DE CONVERSÃO DO SALDO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA APÓS A APOSENTADORIA

Objeto da ação:

Trata-se de ação judicial visando declarar o direito do policial aposentado de converter em pecúnia o saldo de licenças prêmios não gozadas em atividade. O Tribunal de Justiça de Santa Catarina já pacificou o entendimento de que o servidor público deve receber as licenças não usufruídas em atividade.

Quem tem direito:

O Policial Civil aposentado que não tenha usufruído todas as licenças prêmio.

Documentos necessários para ajuizamento de ação individual

- cópia dos documentos pessoais (RG, carteira funcional e comprovante de residência atualizado);
- ficha funcional transcrição completa (está no SIGRH ícone “ficha funcional”);
- extrato de licença prêmio;
- contracheque do último mês em serviço;
- portaria de aposentadoria;

Enviar os documentos em PDF para juridico@sinpolsc.org.br ou via sistema jurídico do SINPOL, através do link: https://juridico.sinpolsc.org.br/cli/sinpol_juridico/

Dúvidas: Contatar a assessoria jurídica do SINPOL através do telefone: (48)3034-0181, das 09:00 às 13:00, se segunda à sexta-feira.